



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



PUBLICADO NA
TRIBUNA DE CIANORTE

EM:

20 / 02 / 14

LEI Nº 1.275/2014

Autoriza reposição salarial nos vencimentos dos servidores municipais de Terra Boa, e da outras providencias,

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 6,54 % (seis virgula cinquenta e quatro por cento) a partir de 01 de janeiro de 2014, aos servidores municipais ativos e inativos, membros do Conselho Tutelar, servidores contratados através de emprego publico , Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

§ 1º: Ficam excluídos da concessão da reposição salarial, previsto no Artigo 1º desta Lei, aqueles servidores contratados através do emprego público, aposentados e pensionistas que foram beneficiados por força do disposto no Decreto nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013 (Salário Mínimo Nacional).

§ 2º: Ficam excluídos da concessão da reposição salarial, previsto no Artigo 1º desta Lei, os profissionais do magistério público municipal, que foram beneficiados por força do disposto na Lei federal nº 11.738/2008 de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional do magistério público municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de fevereiro de 2014.

Valter Peres

Prefeito Municipal

www.terraboia.pr.gov.br